

**ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O
TREINAMENTO E AVALIAÇÃO FÍSICO MILITAR**

Portaria nº 28, de 9 de setembro de 2021.

Altera a redação dos §§ 2º e 4º do art. 5º da Portaria nº 17, de 4 de fevereiro de 2011, que estabelece as diretrizes para o treinamento e avaliação físico militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o que consta do Processo SEI 00053-00123825/2021-73, resolve:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do art. 5º da Portaria nº 17, de 4 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....
§2º O TAF terá a validade de um ano, contado a partir da publicação do resultado, independente de ser realizado em 2ª Chamada, sendo vedado o uso ou disponibilização do resultado antes de homologado pelo Comandante-Geral. (NR)

.....
§ 4º A validade do TAF não será superior a dois anos contados na forma do § 2º deste artigo. (NR)

....."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG/00053-00123825/2021-73)